



MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração 2017 / 2020

LEI Nº 1816/2020

Estabelece a correção salarial dos Professores Municipais de Pirapetinga para o exercício de 2020 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pirapetinga, MG, por seus representantes legais aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fixa a correção salarial dos Professores do Nível I da rede de ensino do Município em 17,55% (dezesete vírgula cinquenta e cinco por cento), conforme impacto orçamentário-financeiro incluso.

Art. 2º. As despesas decorrentes dessa Lei correrão à conta das dotações orçamentárias previstas para o ano de 2020, relativos ao FUNDEB e serão suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2020.

Pirapetinga, 06 de março de 2020.


Enoghalliton de Abreu Arruda
Prefeito Municipal

AFIXADO NO QUADRO DE
AVISOS DA PREFEITURA

06 / 03 / 2020

